



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.343, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Suplementar
Verbas.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2015, as seguintes rubricas:

04 – Secretaria de Obras e Viação

04.01.26.782.0011.2022 – Manutenção, Conservação e melhorias das Estradas Municipais

33903000000000-0001 D102 – material de consumo R\$ 60.000,00

04.02.15.451.0003.2016 – Manutenção, Conservação e Pavimentação de Vias Urbanas

33903000000000-0001 D116 – Material de consumo R\$ 10.000,00

33903900000000-0001 D117 – Outros serviços de terceiros – PJ R\$ 47.000,00

06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

06.01.20.606.0009.2041 – Manutenção e Ampliação Patrulha agrícola e incentivo à Agricultura

44905200000000-0001 D302 – Equipamentos e material permanente R\$ 97.000,00

Art. 2º Como recursos para as Rubricas suplementadas no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á a redução das seguintes rubricas:

04 – Secretaria de Obras e Viação

04.01.26.782.0011.2023 – Manutenção e conservação veículos, máquinas e equipamentos

33904600000000-0001 D113 – Auxílio-Alimentação R\$ 30.000,00

06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

06.01.20.122.0002.2039 – Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura

31901100000000-0001 D278 – Vencimentos e vantagens fixas – P.C. R\$ 97.000,00

06.01.20.606.0009.2041 – Manutenção e Ampliação Patrulha agrícola e incentivo à Agricultura

33904600000000-0001 D301 – Auxílio-Alimentação R\$ 12.000,00

07 – Secretaria de Educação/Cultura e Lazer

07.01.12.361.0013.20698 – Manutenção da Merenda para o Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

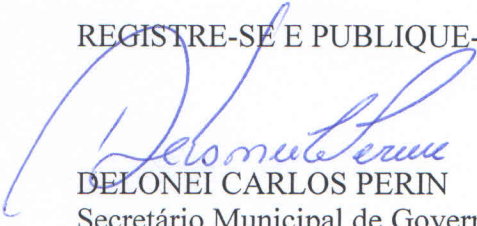
99155-000

33903000000000-0001 D371 – Material de consumo R\$ 50.000,00
33903900000000-0001 D374 – Outros serviços de terceiros – PJ R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 02 de junho de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria